



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Rua Alferes Propércio, nº 39 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1958

Itacarambi - Minas Gerais

PROJETO DE LEI CM Nº. 008/2017

Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar a Ser Comemorada, Anualmente na Primeira Semana do Mês de Maio.

A Câmara Municipal de Itacarambi, Minas Gerais, aprova e a Prefeita deste Município de Itacarambi, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Paragrafo Único - Comemorará em dois de maio o dia do agricultor e agricultora.

Art. 2º A Semana Municipal da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I - Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção gestão e comercialização.

II - Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar.

III- Viabilizar profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar.

IV- Criar mecanismos para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a Agricultura Familiar e seu desenvolvimento.

V-A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal, Secretária Municipal de Agricultura em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

§1º Durante a semana da agricultura familiar poderão ocorrer feiras de cunho regional sob a coordenação da prefeitura e demais entidades.

Art. 3º As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, e o dia do agricultor e agricultora de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do município.

Art. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itacarambi, em 06 de março de 2017.

Ver. Emerson Barbosa Macedo

Presidente da Câmara